



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

## LEI Nº 1.109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de instalação da empresa que indica e adota outras providências.*

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da publicação da presente lei, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 934/2012, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 988/2013, para que a empresa **LINHANYL S/A LINHAS PARA COSER, portadora do CNPJ/MF 61.135.315/0003-00**, conclua o projeto de instalação.

Parágrafo único – Em não sendo concluída a instalação da empresa no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a doação será considerada nula, voltando o imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 de dezembro de 2015.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 11/12/15

PELO ROBERTO.

Assinatura

